

70/52

Pirassununga, 13 de Março de 1952

Exmo. Sr.
Dr. Lauro Pozzi
ED. Prefeito Municipal
NESTA

Faço baixar a ósse Executivo,
para os fins que V.Excia. julgar necessários, as inclusões
leis nºs 182 e 183 - e - as Indicações nºs 32 e 33/52, ma-
teria essa aprovada em sessão de 11 do corrente.

Reitero a V.Excia. os meus pro-
testos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

(Felippe Malaman)
Presidente em Exercício

oaf.



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º.....

LEI Nº 183

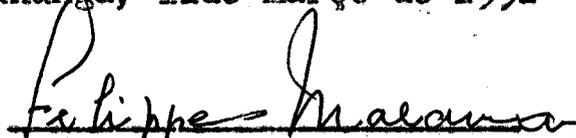
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica o Grêmio "IX de Julho", da Escola Técnica de Comércio "fernando Costa" desta cidade, sendo órgão de Utilidade Pública.

Artº 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *

Pirassununga, 11 de março de 1952


(Felipe Malaman)
Presidente em Exercício



Câmara Municipal de Pizassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º.....

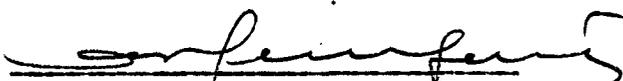
PARECER Nº 11/52

Considerando a oportuna exposição de motivos que veio justificando o projeto de lei nº 2/52, de autoria do nobre vereador Olympio Guiguer, que declara de utilidade pública o Grêmio "IX de Julho" da Escola Técnica de Comércio Fernando Costa, esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação dá seu parecer favorável à proposição, por julgá-la de aspecto legal.

Sala das Comissões, 10 de março de 1952


(Felippe Malaman)


(Diderot C. de Jesus)


(Orlando dos Santos)



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º 61/52

Pirassununga, 29 de fevereiro de 1952

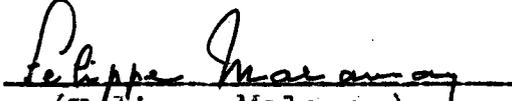
Exmo. Sr. Vereador

Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação
NESTA

Afim de que essa ilustrada Comissão de Justiça julgue o mérito do assunto, tenho o prazer de encaminhar a V.Excia. os inclusos projeto de lei nº 2/52 de autoria do vereador Olympio Guiguer, e, o Requerimento nº 44/52 da Camara Municipal de Rio Claro.

Apresento a V.Excia. os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente


(Felippe Malaman)

Presidente em Exercício

oaf



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º

PROJETO DE LEI

n.º 2/52

- * -

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica o Grêmio "IX de Julho", da Escola Técnica de Comércio "Fernando Costa" desta cidade, sendo órgão de Utilidade Pública.

Artº 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de Fevereiro de 1952

Olympio Guiquer
(Olympio Guiquer)

A Comissão de Justiça, Registração e Redação, para dar parecer. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 27 de Fevereiro de 1952.
F. E. P. M. Macanay
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 4 de Março de 1952.
F. E. P. M. Macanay
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão, e em redação final. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 11 de Março de 1952.
F. E. P. M. Macanay
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º

PROJETO DE LEI

nº 2/52

- * -

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica o Grêmio "IX de Julho", da Escola Técnica de Comércio "Fernando Costa" desta cidade, sendo órgão de Utilidade Pública.

Artº 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de Fevereiro de 1952

Olympio Guerber
(Olympio Guerber)



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º.....

JUSTIFICAÇÃO

O Grêmio "IX de Julho", da Escola Técnica de Comércio "Fernando Costa" vem se desenvolvendo sobremaneira no campo de realizações sociais estudantis.

Ainda há pouco aquela entidade estudantil, num visível e significativo esforço de causa, graças a um punhado de jovens valentes e perseverantes, conseguiu erguer uma majestosa quadra para a prática de bola ao cesto e voleiból, possuindo todos os requisitos para ser disputado ali qualquer certame desportivo, inclusive de um perfeito e eficiente serviço de iluminação elétrica.

Continuando no firme propósito de oferecer aos seus associados e aos alunos que frequentam aquela Casa de Ensino, um pugilo de bravos rapazes cuidou, no ano transato e de maneira de dicada, da constituição de uma bibliotéca, para satisfazer os desejos dos que cursam aquele estabelecimento, notadamente daqueles que se vêm, pelas circunstancias, excluidos do grupo dos que possuem recursos para seguir avante êsse brilhante caminho de assimilação cultural.

Assim, a bibliotéca "Castro Alves" está formada, está constituída de utilíssimas obras dos mais notáveis escritores do mundo intelectual.

No presente ano, ela franqueará suas portas aos interessados e não se concebe a menor dúvida que será grande o afluxo de alunos àquela casa, com o objetivo precípua de iluminar as suas inteligencias, para uma caminhada segura e objetiva na expressiva aventura da vida, pois um bom livro ensina o que se deve fazer, instrui sôbre o que se deve evitar e mostra o fim que se deve aspirar.

Portanto, nada mais justo que a administração municipal considere de utilidade pública aquela organização estudantil, e assim, confiando no espirito justiceiro e reconhecedor das boas causas de meus nobres pares, solicito acolhida ao presente projeto de lei.

**

Pirassununga, 21 de fevereiro de 1952

Olympio Guiguer



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º.....

JUSTIFICAÇÃO

O Grêmio "IX de Julho", da Escola Técnica de Comércio "Fernando Costa" vem se desenvolvendo sobremaneira no campo de realizações sociais estudantis.

Ainda há pouco aquela entidade estudantil, num visível e significativo esforço de causa, graças a um punhado de jovens valentes e perseverantes, conseguiu erguer uma majestosa quadra para a prática de bola ao cesto e voleiból, possuindo todos os requisitos para ser disputado ali qualquer certame desportivo, inclusive de um perfeito e eficiente serviço de iluminação elétrica.

Continuando no firme propósito de oferecer aos seus associados e aos alunos que frequentam aquela Casa de Ensino, um pugilo de bravos rapazes cuidou, no ano transato e de maneira de dicada, da constituição de uma bibliotéca, para satisfazer os desejos dos que cursam aquele estabelecimento, notadamente daqueles que se vêm, pelas circunstancias, excluidos do grupo dos que possuem recursos para seguir avante êsse brilhante caminho de assimilação cultural.

Assim, a bibliotéca "Castro Alves" está formada, está constituída de utilíssimas obras dos mais notáveis escritores do mundo intelectual.

No presente ano, ela franqueará suas portas aos interessados e não se concebe a menor dúvida que será grande o afluxo de alunos àquela casa, com o objetivo precípua de iluminar as suas inteligencias, para uma caminhada segura e objetiva na expressiva aventura da vida, pois um bom livro ensina o que se deve fazer, instrui sôbre o que se deve evitar e mostra o fim que se deve aspirar.

Portanto, nada mais justo que a administração municipal considere de utilidade pública aquela organização estudantil, e assim, confiando no espirito justiceiro e reconhecedor das boas causas de meus nobres pares, solicito acolhida ao presente projeto de lei.

**

Pirassununga, 21 de fevereiro de 1952